



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

FRAUDE NA OBTENÇÃO DE SUBSÍDIO

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra 38 arguidos (25 pessoas singulares e 13 pessoas coletivas) imputando-lhes a prática de vários crimes de fraude na obtenção de subsídio. A 22 (vinte e duas) dessas pessoas singulares e a 11 (onze) dessas pessoas coletivas foram ainda imputados crimes de branqueamento.

De acordo com a acusação, ficou indiciado que, nos anos 2008 a 2015, os arguidos delinearam e executaram um plano para se apropriarem de elevadas quantias provenientes do FSE e do FEDER, através da apresentação de candidaturas a apoios públicos destinados à realização de ações de formação financiadas pelos programas POPH e PRODER – Formação, e a apoios públicos no âmbito do PRODER – Zonas de Intervenção Florestal.

O *modus operandi* consistia em imputar aos projetos despesas ou custos artificialmente inflacionados, recorrendo à emissão de documentação e faturação falsa, quer através da indicação de valores superiores aos efetivamente suportados, quer através da simulação de despesas nunca realizadas. Tal prática visava a obtenção de subsídios em montante superior ao dos custos reais efetivamente incorridos.

Através da intervenção de várias pessoas coletivas por si controladas, os arguidos procederam ao empolamento artificial dos custos, recorrendo a um



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

esquema de sobrepreço, visando com isso obter um ganho económico sem correspondência com os serviços efetivamente prestados, e logrando obter o reembolso de despesas em montante muito superior ao devido. Alguns dos arguidos conceberam ainda um esquema financeiro com o propósito de dissimular a origem criminosa dos fundos e conferir-lhes aparência de licitude, concretizado através, por um lado, da reutilização desses mesmos valores em ciclos sucessivos de transferências bancárias, aparentando movimentos financeiros autónomos, e, por outro lado, da devolução de uma determinada percentagem do valor sobrepreço a outros co-arguidos.

O Ministério Público requereu a condenação de todos os arguidos a pagar ao Estado os valores de 14.486.257,07 € e 285 842,88 €, correspondentes ao valor das vantagens obtidas pela prática dos crimes de fraude na obtenção de subsídio e branqueamento, respetivamente. Procedeu, ainda, à liquidação do património incongruente relativamente a quatro arguidos (três pessoas singulares e uma coletiva), requerendo a declaração de perda a favor do Estado dos valores de 10.494.597,10 €, 195.992,77 €, 368 677,43 € e 2.796 498,67 €, respetivamente.

Foi ainda requerido o arresto de bens existentes no património de nove arguidos (quatro pessoas singulares e cinco pessoas coletivas), até ao valor dos montantes indevidamente apropriados e/ou até ao valor do património incongruente.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

O Ministério Público requereu ainda a aplicação de pena de dissolução em relação a três sociedades e da pena acessória de privação do direito a subsídios ou subvenções outorgados por entidades ou serviços públicos em relação a todos os arguidos.

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público dirigiu a investigação coadjuvado pela Polícia Judiciária e por Especialistas da Agência para o Desenvolvimento e Coesão e do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas.

NUIPC 1655/13.1TDLSB

Data da acusação: 18-07-2025